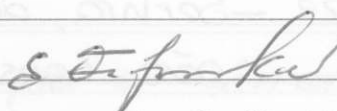
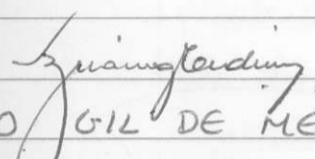


ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1989.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRÍANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.217/89

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais

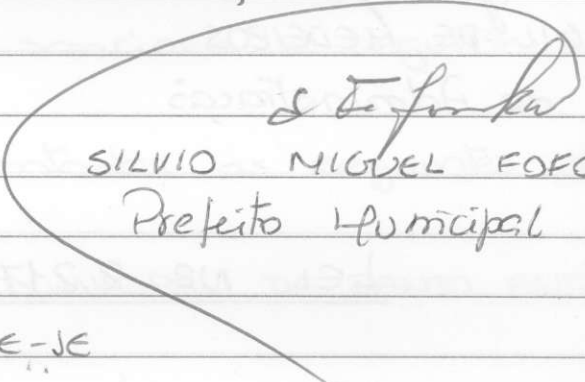
NCZ# 2.200,00

TOTAL NCZ# 86.300,00

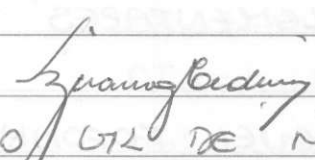
ARTIGO 2º - Servirá, de recuso para cobrir as suplemen-  
ções constantes no artigo anterior, a prenis  
da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1989

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO LUIZ DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.218/89

"ISENTA DO IMPOSTO SOBRE TR-  
MISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI  
A COMPANHIA ESTADUAL DE E-  
NERGIA ELÉTRICA - CEEE, N-  
CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO  
QUE ESPECIFICA".